



## **ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010327/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
**CONTRATO Nº 01032701/2025**

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 958578/2024/MCIDADES/CAIXA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na legislação vigente, e no interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** que o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão celebrou com a empresa **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, o Contrato Administrativo nº 01032701/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas na sede do município, conforme Contrato de Repasse nº 958578/2024/MCIDADES/CAIXA;

**CONSIDERANDO** que o contrato foi firmado em **15 de julho de 2025**, com prazo de vigência até **15 de julho de 2026** e prazo de execução de **90 (noventa) dias**;

**CONSIDERANDO** que o **Termo de Referência**, em seu **item 5**, prevê todas as informações necessárias a respeito da execução e recebimento dos serviços;

**CONSIDERANDO** que, no curso da execução contratual, fora emitida a Ordem de Serviços (prevista no item 5 do Termo de Referência) e que a mesma não foi obedecida, sem início das obras, e tampouco manifestação formal da empresa referente a não execução dos serviços, tendo a Administração promovido **consulta formal à contratada**, sem que houvesse manifestação no prazo concedido;

**CONSIDERANDO** que, diante da inércia, a Administração **notificou formalmente a contratada** acerca da intenção de rescisão unilateral do contrato e de aplicação de sanção, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que, **mesmo regularmente notificada**, a empresa **permaneceu silente**, caracterizando descumprimento contratual grave e desinteresse da execução do objeto;

**CONSIDERANDO** que a situação compromete a eficiência administrativa, a continuidade do serviço público e o adequado emprego dos recursos públicos, impondo a adoção de **medidas imediatas**;



**CONSIDERANDO** que os artigos 137, 138 e 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autorizam a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de sanção administrativa e a adoção de providências para assegurar a continuidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a **abertura de novo procedimento licitatório**, visando à continuidade da execução do objeto contratual, de forma regular, eficiente e em conformidade com a legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE**, por ato da Administração, o Contrato Administrativo nº 01032701/2025, celebrado com a empresa J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, com fundamento no item 5 do Termo de Referência e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações contratuais e da ausência de manifestação da contratada após consulta e notificação formal.

**Art. 2º** - Em decorrência da infração contratual apurada, fica aplicada à empresa J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA a sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com início a partir da publicação deste Ato.

**Art. 3º** - Determina-se a abertura de novo procedimento licitatório, em regime de prioridade, destinado à continuidade da execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências do Contrato de Repasse nº 958578/2024/MCIDADES/CAIXA.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade, em conjunto com o setor de licitações e contratos, adotar as providências técnicas e administrativas necessárias para a instauração do novo certame, incluindo a atualização do Termo de Referência, estudos técnicos e demais documentos exigidos.

**Art. 5º** - Determina-se o registro deste Ato nos autos do processo administrativo, a comunicação formal à contratada e a publicação na forma da lei.

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de agosto de 2025.

**EMANOEL CARVALHO**

**FILHO:02529486450**

**EMANOEL CARVALHO FILHO**

*Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão*

Assinado de forma digital por  
EMANOEL CARVALHO  
FILHO:02529486450  
Dados: 2025.08.15 14:16:23 -03'00'

